



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.930

Aprova alteração curricular para o Curso de Direito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Direito, encaminhada pelo ofício CODIR/DEDIR 04/2014, de 10 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) Elaboração de Projeto de Monografia (DIR509), a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (2T + 2P), tendo como pré-requisito as disciplinas Metodologia de Monografia Jurídica (DIR506), Direito Administrativo III (DIR529), Direito Civil – Reais Limitados (DIR536), Direito do Trabalho I (DIR551), Direito Processual Civil I (DIR562) e Direito Processual Penal I (DIR565), e a seguinte ementa: Iniciação prática à pesquisa. Recapitulação das noções pertinentes à metodologia da pesquisa jurídica, para a implementação de oficinas de elaboração do projeto de trabalho monográfico de conclusão de curso ou de artigo jurídico.

b) Estágio Curricular Supervisionado (DIR688), a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 310 horas, tendo como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo (DIR561), e a seguinte ementa: O estágio obrigatório é definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. Envolvimento do estagiário no trabalho profissional nas diversas áreas jurídicas. Registro formal de todo o processo de estágio com a elaboração do Relatório das atividades realizadas e submissão ao professor responsável.

Art. 2º Excluir as seguintes disciplinas e estabelecer as respectivas equivalências:

a) Elaboração de Projeto de Monografia (DIR508), equivalente a **Elaboração de Projeto de Monografia (DIR509)**

b) Estágio Curricular Supervisionado (DIR686), equivalente a **Estágio Curricular Supervisionado (DIR688)**.



Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 4º A matriz curricular com a alteração proposta é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2014.

Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

07 NOV 2014 00 30